

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 4005 • São Paulo, sexta-feira, 12 de julho de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO nº 141/2024

(Indisponibilidade do sistema judicial do Tribunal – SAJ – e Portal e-Saj nos dias 13 e 14 de julho de 2024)

A Presidência do Tribunal de Justiça, **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção periódica dos sistemas informatizados deste Tribunal, medida voltada especialmente ao incremento da eficiência e da produtividade do Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** que, por força dessa intervenção, o sistema SAJ-SG e o Portal e-Saj ficarão inoperantes nos dias 13 e 14 de julho de 2024; e **CONSIDERANDO** que, nesse período, o Plantão Judiciário funcionará em regime de contingência, **COMUNICA**:

1) Das 9h às 12h, dos dias 13 e 14/07/2024, será admitido o envio do pedido (em formato PDF) ao e-mail planta02instancia@tjsp.jus.br. O pedido prosseguirá por e-mail para análise e decisão do magistrado e comunicação ao peticionário. Com o retorno do sistema, os documentos relativos a cada procedimento realizado em contingência deverão ser inseridos no SAJ-SG, com a respectiva autuação do feito, para prosseguimento.

2) Fica estabelecido o uso exclusivo do e-mail institucional planta02instancia@tjsp.jus.br como meio de comunicação, tanto para contatos internos como com órgãos externos (advogados, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícias Civil e Militar), durante o período de funcionamento do Plantão Ordinário em regime de contingência. O responsável pela equipe de apoio do plantão deverá acessar o e-mail institucional a cada 30 minutos, das 9h às 13h.

3) Os documentos emitidos sem a utilização do SAJ poderão ser impressos e assinados de forma manual, com digitalização para envio por e-mail, ou poderão ser salvos em PDF, utilizando-se a ferramenta Adobe PDF para assinatura (pelo magistrado ou pelo responsável pelo plantão). Quando encaminhados, a autenticidade desses documentos poderá ser confirmada pelo destinatário por videoconferência junto à unidade, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams;

3.1) O manual para a assinatura PDF está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>, no item "Plantão Ordinário em Regime de Contingência".

SEMA - Secretaria da Magistratura

COMUNICADO Nº 058/2024

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** comunica aos magistrados que, nos termos da Resolução nº 865/2022, a declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, referente ao **exercício 2024 (ano-base 2023)**, deverá ser inserida eletronicamente no Portal da Magistratura, **em formato PDF**, até o dia 31 de julho de 2024, no endereço <https://www.tjsp.jus.br/RHM/Portal/Magistratura/DeclaracaoBens>, salientado a necessidade de atualizarem seus dados cadastrais e **solicitando especial atenção quanto ao preenchimento do respectivo exercício** no momento da inserção, a fim de não gerar pendência no sistema (**NO CAMPO EXERCÍCIO, PREENCHER 2024**).



SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 466/2024 (CPA nº 2021/99847)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 455/2022, que regulamentou o Domicílio Judicial Eletrônico, criado pela Resolução CNJ nº 234/2016, **COMUNICAM** os Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, das Procuradorias, da Defensoria Pública, Advogados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que:

1) Nesta primeira fase, a partir de 12/07/2024 fica implantado no sistema SAJPG5 o Domicílio Judicial Eletrônico para o encaminhamento das citações eletrônicas e intimações pessoais (estas nas hipóteses legais ou em razão de determinação judicial) às pessoas jurídicas de direito privado cadastradas na plataforma do CNJ.

1.1) As demais intimações às empresas realizadas no curso do processo permanecem no formato atual (Diário de Justiça Eletrônico).

1.2) Conforme disposto no Comunicado Conjunto nº 197/2024, nas citações eletrônicas o prazo para confirmação do recebimento da comunicação é de 03 (três) dias úteis, restando prejudicada em caso de não recebimento, nos termos do §1º-A do artigo 246 do Código de Processo Civil, ao passo que nas intimações eletrônicas o prazo é de 10 (dez) dias corridos, considerando-se realizada a intimação automaticamente, nos termos do artigo 5º, §3º da Lei 11.419/2006.

2) Os convênios de citação eletrônica de instituições privadas atualmente existentes permanecem inalterados.

3) A Unidade Judicial continuará adotando o mesmo procedimento das citações/intimações eletrônicas via Portal Eletrônico, ou seja, a emissão de documentos por intermédio da configuração da aba "Atos do documento". Com a assinatura e liberação do documento, o sistema encaminhará automaticamente a citação/intimação eletrônica para a pessoa jurídica de direito privado na plataforma do Domicílio Judicial Eletrônico.

4) A Unidade deverá conferir o cadastro da parte através do Menu Cadastro > Partes e Representantes e, se o caso, incluir a parte correspondente à empresa com o CNPJ principal e baixar a parte com o CNPJ diverso, sob pena de inviabilizar a citação/intimação pelo Portal.

5) A Unidade Judicial poderá identificar se uma parte é domiciliada de três formas: pela coluna "Intimação Eletrônica", configurável nas filas do fluxo de trabalho digital, pela mesma coluna disponível na aba "Pessoas" da tela "Emissão de Documentos" ou pelo ícone "IE" disponível na tela "Configurar novo ato" ao lado do nome da parte.

6) A apresentação do projeto, cronograma de implantação e de cadastramento de instituições públicas e privadas no Domicílio Judicial Eletrônico podem ser consultadas pelo *site* do CNJ, por intermédio do link <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/justica-4-0/domicilio-judicial-eletronico/>.

7) Fica descontinuado o e-mail spi.citacaoempresas@tjsp.jus.br para fins de cadastramento de empresas privadas no projeto da Citação Eletrônica.

Capacitação: <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=562>.

Dúvidas sobre citações eletrônicas e intimações pessoais de empresas poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria "SAJPG5"; Subcategoria "Fluxo de Trabalho PG5", funcionalidade "Portal Empresa".

COMUNICADO CONJUNTO Nº 467/2024 (CPA 2023/00016434)

Plantão Judiciário Ordinário do Primeiro Grau Dias 13 e 14 de julho de 2024

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça, **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção nos sistemas deste Tribunal de Justiça, **COMUNICAM** que deverão ser observadas as seguintes orientações no Plantão Judiciário dos dias 13 e 14 de julho de 2024:

1) O Plantão Judiciário será realizado no formato atualmente adotado em cada Circunscrição Judiciária:

1.1) **Comarca da Capital:**

- a) Plantão Cível e Infância e Juventude, de forma remota;
- b) Plantão Criminal, de forma presencial

1.2) **Comarcas do Interior:**

- a) Circunscrições Judiciárias que constam na relação disponível no link <https://www.tjsp.jus.br/Download/PlantaoOrdinario/CircJudAtentimentoRemotoPlantoes.pdf> :de forma remota
- b) Demais Circunscrições Judiciárias: de forma presencial

2) Todos os pedidos, manifestações, tratativas e comunicações, internas e externas, relativos ao Plantão Ordinário **em regime de contingência** deverão ser realizados exclusivamente pelos e-mails institucionais, conforme segue abaixo:



2.1) No interior, os e-mails dos responsáveis pelos plantões serão divulgados nas páginas das escalas (<http://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaJudiciario/PrimeiraInstancia>);

2.2) Na Capital, deverão ser utilizados os e-mails 00cj_plantaociv@tjsp.jus.br (plantão cível), 00cj_plantaocri@tjsp.jus.br (plantão criminal) e 00cj_plantaoinf@tjsp.jus.br (plantão infância e juventude);

2.3) Os expedientes de auto de prisão em flagrante com preso e comunicação de cumprimento de mandado de prisão serão encaminhados por e-mail ao Magistrado, Ministério Público e Defensoria Pública ou Advogado constituído para ciência. As manifestações deverão ser apresentadas, oralmente, em audiência.

2.4) As audiências de custódia e admonitória do regime aberto deverão ser gravadas utilizando a ferramenta do *Microsoft Teams*, constando de certidão de cartório o link de acesso à gravação da audiência, bem como que este ficará disponível pelo prazo de 30(trinta) dias;

2.5) O Plantão será realizado no período das 9h às 13h.

2.6) Os pedidos recebidos nos e-mails após 13h do dia 14 de julho de 2024 poderão ser devolvidos pelo responsável pelo Plantão.

3) O responsável pela equipe de apoio do plantão deverá criar grupo no *Microsoft Teams* com todos os integrantes da equipe, para contato, divisão e realização das atividades do Plantão Ordinário.

4) Os documentos emitidos sem a utilização do SAJ poderão ser impressos e assinados de forma manual, com digitalização para envio por e-mail ou poderão ser salvos em PDF utilizando-se a ferramenta Adobe PDF para assinatura (pelo magistrado ou pelo responsável pelo plantão). Quando encaminhados, a autenticidade desses documentos poderá ser confirmada pelo destinatário por videoconferência junto à unidade, com a utilização da ferramenta *Microsoft Teams*;

4.1) O manual para a assinatura PDF está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/CapacitacaoSistemas/CapacitacaoSistemas/ComoFazer>;

4.2) Os modelos de expedientes para downloads estão disponíveis em <http://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/PlantaJudiciario/PrimeiraInstancia> > Plantão Especial > Modelos das NSCGJ > Modelos de Expedientes para Downloads - Plantão Físico;

4.3) Considerando que o **I.I.R.G.D** necessita do número CNJ ou do Inquérito Policial para inserção dos dados no seu sistema e por não dispormos deste dado neste momento, os documentos emitidos no plantão deverão ser enviados ao **I.I.R.G.D** pela Vara competente tão logo receba o processo por redistribuição, devendo constar expressamente o número CNJ do expediente no e-mail enviado.

5) **Ao término do plantão**, os documentos recebidos por e-mail relativos a cada procedimento realizado em contingência (**exceto os expedientes sujeitos à distribuição pela integração com a Polícia Civil**) deverão ser encaminhados ao e-mail do Distribuidor do Foro competente, para distribuição (no caso de petições iniciais), ou ao e-mail do juízo competente (no caso de petições intermediárias de processos que tramitam fora do Plantão Ordinário).

5.1) Os expedientes sujeitos à distribuição pela integração com a Polícia Civil serão distribuídos no Foro Plantão pela Polícia Civil após retorno do sistema informatizado, acompanhados de cópia do e-mail enviado para apreciação no plantão judiciário.

5.1.1) O responsável pelo plantão deverá inserir os documentos produzidos no plantão, inclusive a certidão com o link de acesso à gravação da audiência, nos expedientes distribuídos no sistema informatizado pela integração com a Polícia Civil e encaminhá-los ao Distribuidor para redistribuição ao juízo competente.

5.1.2) Se identificados expedientes não distribuídos no sistema informatizado pela integração com a Polícia Civil, o responsável pelo Plantão deverá encaminhá-los por e-mail, acompanhados de certidão de cartório com link de acesso à gravação da audiência, ao Distribuidor do Foro competente para distribuição.

5.2) **Distribuidor do foro competente**: Na hipótese de recebimento de expedientes encaminhados por e-mail pelas Delegacias de Polícia que não tenham sido distribuídos no sistema informatizado pela integração com a Polícia Civil, conforme subitem 5.1.2 o Distribuidor do Foro competente deverá, previamente à distribuição, realizar pesquisa nos Foros Local e Plantão pelo nome das partes para identificar eventual distribuição via integração com a Polícia Civil realizada posteriormente ao envio do e-mail pelo responsável do Plantão nos termos do subitem 5.1.2.

5.2.1) Se verificada ação idêntica distribuída no Foro local providenciará o encaminhamento do e-mail para a Vara competente informando que se trata de expediente apreciado no plantão e distribuído no sistema informatizado pela integração com a Polícia Civil e indicando o número CNJ do processo correspondente;

5.2.2) Se o expediente tiver sido distribuído para o Foro Plantão, deverá entrar em contato com o responsável pelo Plantão do dia em que o expediente foi apreciado informando-o sobre a ocorrência e solicitando o envio do expediente para redistribuição ao juízo competente. Após a redistribuição do expediente encaminhado via integração com a Polícia Civil o Distribuidor providenciará o encaminhamento do e-mail para a Vara competente, nos termos do subitem 5.2.1.



5.3) A Unidade Judicial do foro competente deverá observar o que segue:

5.3.1) Na hipótese de duplicidade de distribuição, deverá ser mantida a numeração do expediente encaminhado via integração com a Polícia Civil, cancelando-se o outro. O expediente a ser cancelado deverá ser encaminhado ao distribuidor com determinação para cancelamento. As peças produzidas no expediente apreciado no Plantão deverão ser trasladadas para o expediente encaminhado via integração com a Polícia Civil, certificando-se, podendo ser utilizada a funcionalidade "copiar peças de um processo para o outro" (passo a passo disponível no link <http://www.tjsp.jus.br/CapacidadeSistemas/ComoFazer>).

Eventuais peças comunicadas com o BNMP no expediente a ser cancelado deverão ser previamente baixadas no referido expediente e vinculadas àquele que permanecerá em andamento.

5.3.2) Os documentos emitidos sem comunicação ao BNMP deverão ser regularizados utilizando a funcionalidade do cadastro excepcional;

5.3.3) Deverá, imediatamente, ser realizado *upload* da audiência gravada para o SAJPG5;

5.3.4) Providenciar o envio dos documentos ao I.I.R.G.D nos termos do item 4.3.

6) O responsável pelo Plantão Ordinário deverá acessar seu e-mail institucional a cada 30 minutos, das 9h às 13h ou enquanto durar o plantão;

7) Excepcionalmente, nos plantões dos dias 13 e 14 de julho de 2024 ficam dispensados os servidores do Distribuidor, cabendo à equipe do cartório a emissão da folha de antecedentes.

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SP 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores e Juizes de Direito da 23ª, 24ª, 25ª, 32ª e 33ª Circunscrições Judiciárias para o **Encontro Regional de Trabalho da 3ª Região Administrativa Judiciária**, a realizar-se no dia **15 de julho** de 2024 (segunda-feira), às **15h30**, no **Fórum da Comarca de Bauru**, na Rua Afonso Pena, 5-40 – Bela Vista – Bauru/SP.

SEMA 1.1

SEMA 1.1.1

DESPACHO

Nº 0000312-10.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Em atenção à manifestação formulada por ROSIMARA SARAIVA CAPARROZ, de 29/06/2024, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, no uso de suas atribuições legais, em 02/07/2024, exarou o seguinte despacho (ID 4552256): "ID 4538390: nada mais existe a deliberar por parte desta Presidência, já afastado o recurso interposto pela reclamante. E nada demonstra o cabimento de novo "recurso/reclamação". Assim, nada mais postulado, arquivem-se. Int."

**SEMA 1.2.1**

PROCESSO Nº 1991/623 – SUZANO - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 10/07/2024, autorizou, “ad referendum” do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, a afixação de placa alusiva à instalação da 5ª Vara Cível e da Unidade de Processamento Judicial das 1ª a 5ª Varas Cíveis da Comarca de Suzano, designada para o dia 18 de julho de 2024.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 11/07/2024, autorizou o que segue:

ITATINGA - suspensão do expediente presencial, a partir das 15h15, e dos prazos dos processos físicos no dia **11 de julho de 2024**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

**COMUNICADO nº 146/2024
(CPA 2020/88936)**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo COMUNICA aos Senhores Magistrados e Senhoras Magistradas, Dirigentes e Servidores e Servidoras das Unidades Judiciais e das Secretarias, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Estado, Advogados e Advogadas, que a partir do dia 01/07/2024 foi desocupado o imóvel situado na Rua Agostinho Cardoso, nº 176 – Vila Figueiredo – Rio Grande da Serra/SP, não havendo mais setores desta Egrégia Corte no referido endereço.

COMUNICA, ainda, que as unidades judiciárias ali instaladas foram transferidas para o imóvel, situado na Avenida dos Autonomistas, nº 690 – Rio Grande das Serra/SP.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1**DESPACHOS**

01) Nº 0001396-17.2022.2.00.0826 – CARAGUATATUBA – Em atenção à manifestação apresentada por CARLOS ERNANDES SAMPAIO DE OLIVEIRA, de 10/06/2024, e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 25/06/2024, foi exarado o seguinte despacho (ID nº 4523575): “Vistos. Ciente do ID 4467374, que nada acrescenta em relação ao quanto já apurado neste expediente, culminando com determinação de arquivamento. Assim sendo, por ordem do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, em conformidade com as decisões objeto dos ID’s 2327162, 2397752, e 2615605, arquivem-se.”

02) Nº 0000496-63.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Em atenção à manifestação apresentada pelo Doutor ALEX RENAN DA SILVA, advogado, de 22/06/2024 e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 26/06/2024, foi exarado o seguinte despacho (ID nº 4529935): “Vistos. Por ordem do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, nada a deliberar, considerando a decisão de arquivamento, acolhendo parecer elaborado por esta Assessoria, notadamente assentado o caráter estritamente jurisdicional do substrato da reclamação, infenso ao controle censório/disciplinar.”

ADVOGADO: ALEX RENAN DA SILVA – OAB/CE nº 40.370-B

03) Nº 0000589-26.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Em atenção à representação formulada por ISTEFAÑO LIMA PINHEIRO, de 08/06/2024 e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 28/06/2024, foi exarado o seguinte despacho (ID nº 4541087): “Vistos. Por ordem do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, providencie a z. serventia a juntada aos autos dos extratos de movimentação processual atualizados de ambos os processos de interesse do reclamante. Após, intime-se o reclamante para que manifeste eventual persistência de interesse no processamento da reclamação, considerando a retomada do andamento dos processos referidos, em cotejo com as informações prestadas pela magistrada (ID 4535352). Oportunamente, tornem conclusos.”

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:



01) Nº 0000500-03.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada por JOSELI GONÇALVES NUNES VIEIRA, por seu advogado, de 28/05/2024.

ADVOGADO: ROBERTO FOGOLIN DE SOUZA – OAB/SP Nº 88.394.

02) Nº 0000513-02.2024.2.00.0826 – BARUERI – Representação formulada pelo Doutor JOSÉ MANOEL DE FREITAS FRANÇA, advogado, de 29/05/2024.

ADVOGADO: JOSÉ MANOEL DE FREITAS FRANÇA – OAB/SP Nº 88.671.

03) Nº 0000572-87.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada por WILLIANS ALEXANDRE PRATES VIEIRA, de 13/06/2024.

ADVOGADA: MARIA DO CARMO COSTA DE CASTRO LEÃO – OAB/SP Nº 31.878.

04) Nº 0002911-72.2024.2.00.0000 – PRAIA GRANDE – Representação formulada por LUCIANA VALÉRIA RODRIGUES SIQUEIRA BIZOTTO, de 21/05/2024, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000538-15.2024.2.00.0826 – CAMPINAS – Representação formulada por EVALDO DE LIMA BONIFÁCIO, de 04/06/2024.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, c.c. artigo 99 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000612-69.2024.2.00.0826 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – Representação formulada por ALLAN GOMES HENRIQUES, de 19/06/2024.

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos autos.

DICOGE

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA – SÃO PAULO

RESPONDE:

Doutor **HÉLIO NARVAEZ** – MM. Juiz de Direito Titular II da 8ª Vara Criminal da Comarca da Capital

UNIDADES VINCULADAS:

- Penitenciária Feminina da Capital
- Penitenciária Feminina de Sant'Ana
- Centro de Progressão Penitenciária Feminino "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan
- Centro de Progressão Penitenciária Feminino de São Miguel Paulista
- Centro de Detenção Provisória I "ASP Vicente Luzan da Silva" de Pinheiros
- Centro de Detenção Provisória II "ASP Willians Nogueira Benjamin" de Pinheiros
- Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros
- Centro de Detenção Provisória IV de Pinheiros
- Centro de Detenção Provisória I – Chácara Belém + Ala de Progressão Provisória
- Centro de Detenção Provisória II – Chácara Belém "ASP Paulo Gilberto de Araújo" + Ala de Progressão Provisória
- Penitenciária I "José Parada Neto" + Anexo de Regime Semiaberto
- Penitenciária II "Desembargador Adriano Marrey"
- Centro de Detenção Provisória I "ASP Giovani Martins Rodrigues" de Guarulhos
- Centro de Detenção Provisória II de Guarulhos
- Centro de Detenção Provisória – Vila Independência
- Penitenciária "ASP Joaquim Fonseca Lemos" de Parelheiros
- Centro de Detenção Provisória de Diadema
- Centro de Detenção Provisória "ASP Nilton Celestino" + Ala de Progressão Penitenciária de Itapeperica da Serra
- Centro de Detenção Provisória de Mauá
- Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes
- Centro de Detenção Provisória I "Ederson Viera de Jesus" de Osasco
- Centro de Detenção Provisória II "ASP Vanda Rita de Brito do Rego" de Osasco
- Centro de Detenção Provisória de Santo André



- Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo
- Centro de Detenção Provisória de Suzano
- Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - CHSP
- Regimento de Cavalaria 9 de Julho – Sala de Estado Maior - Masculino
- Presídio Especial da Polícia Civil – PEPC
- 52º Distrito Policial - Ala Semiaberto de Policiais Civis – Masculino
- Centro de Readaptação Penitenciária "Dr. José Ismael Pedrosa" de Presidente Bernardes
- Penitenciária II "Maurício Henrique Guimarães Pereira" de Presidente Venceslau
- Penitenciária I "Dr. Paulo Luciano de Campos" de Avaré
- Penitenciária "Tacyan Menezes de Lucena" de Martinópolis

- CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 5ª REGIÃO ADMINISTRATIVA - PRESIDENTE PRUDENTE

RESPONDE:

Doutora **RENATA BIAGIONI** – MMª. Juíza de Direito da Vara das Execuções Criminais da Comarca de Marília

UNIDADES VINCULADAS:

- Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" + Anexo de Regime Semiaberto de Presidente Prudente
- Penitenciária "Sílvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes
- Penitenciária + Anexo de Detenção Provisória de Assis
- Penitenciária "ASP Adriano Aparecido de Pieri" de Dracena
- Penitenciária de Junqueirópolis
- Penitenciária + Ala de Progressão Penitenciária de Lucélia
- Penitenciária + Anexo de Regime Semiaberto de Marília
- Penitenciária de Osvaldo Cruz
- Penitenciária "Ozias Lúcio dos Santos" de Pacaembu
- Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu
- Penitenciária de Paraguaçu Paulista
- Penitenciária de Tupi Paulista (masculina)
- Penitenciária Feminina + Ala de Progressão Penitenciária de Tupi Paulista
- Centro de Detenção Provisória "Tácio Aparecido Santana" de Caiuá
- Penitenciária de Caiuá
- Penitenciária de Irapuru
- Penitenciária "João Augustinho Panucci" de Marabá Paulista
- Centro de Ressocialização de Marília
- Centro de Ressocialização de Presidente Prudente
- Penitenciária de Pracinha
- Penitenciária "A EVP Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista
- Penitenciária Valentim Alves da Silva de Álvaro de Carvalho
- Penitenciária Masculina I de Gália
- Penitenciária Masculina II de Gália
- Penitenciária Masculina de Florínea
- Centro de Detenção Provisória I de Pacaembu
- Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu
- Centro de Detenção Provisória de Álvaro de Carvalho
- Penitenciária I "Zwinglio Ferreira" de Presidente Venceslau

DICOG 3.1

PROCESSO PJEOR Nº 0001121-34.2023.2.00.0826 – GENERAL SALGADO

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados:

a) dispense a Sr.ª Lanara Camargo Guilhen do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de General Salgado, a partir de 01.05.2024; **b)** designe o Sr. Breno de Queiroz Paes e Silva, titular do Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de General Salgado, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 158/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sr.ª LANARA CAMARGO GUILHEN foi designada pela Portaria nº 40/2024, de 26 de março de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de General Salgado, a partir de 1º de novembro de 2023;



CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0001121-34.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sr.ª LANARA CAMARGO GUILHEN do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de General Salgado, a partir de 01.05.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. BRENO DE QUEIROZ PAES E SILVA, titular Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, da Comarca de General Salgado.

Publique-se

São Paulo, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0001042-55.2023.2.00.0826 – PARAIBUNA

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a) dispenso** o Sr. Ralph Câmara do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Natividade da Serra, da Comarca de Paraibuna, a partir de 15.04.2024; **b) designo** o Sr. Joel Linden Henrichs, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e de Títulos da Comarca de Paraibuna, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 159/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Sr. RALPH CÂMARA foi designado pela Portaria nº 20/2024, de 20 de fevereiro de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Natividade da Serra, da Comarca de Paraibuna, a partir de 17 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR nº 0001042-55.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI nº 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. RALPH CÂMARA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Natividade da Serra, da Comarca de Paraibuna, a partir de 15.04.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. JOEL LINDEN HENRICHS, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e de Títulos da Comarca de Paraibuna.

Publique-se

São Paulo, 03 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0001068-53.2023.2.00.0826 – CAPITAL

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a) dispenso** a Sra. Marta de Vito Aguiar da Silva do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais – 48º Subdistrito – Vila Nova Cachoeirinha da Comarca da Capital, a partir de 14.04.2024; **b) designo** o Sr. Vinícius Barbosa Oliveira, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito – Santana – da Comarca da Capital, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 160/2024**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sr^a. MARTA DE VITO AGUILAR DA SILVA foi designada pela Portaria nº 72/2024, de 17 de abril de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha - da Comarca da Capital, a partir de 16 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0001068-53.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. MARTA DE VITO AGUILAR DA SILVA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha - da Comarca da Capital, a partir de 14.04.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. VINÍCIUS BARBOSA OLIVEIRA, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 8º Subdistrito – Santana - da Comarca da Capital.

Publique-se

São Paulo, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0001151-69.2023.2.00.0826 – CAPITAL

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados:
a) dispenso a Sra. Natalia Rodrigues Rizzo do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito – Perdizes – da Comarca da Capital, a partir de 15.04.2024;
b) designo o Sr. Sr. Adolpho José Bastos da Cunha, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito –Cerqueira César – da Comarca da Capital, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 161/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sr^a. NATALIA RODRIGUES RIZZO foi designada pela Portaria nº 22/2024, de 29 de fevereiro de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito – Perdizes – da Comarca da Capital, a partir de 17 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0001151-69.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. NATALIA RODRIGUES RIZZO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito –Perdizes – da Comarca da Capital, a partir de 15.04.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito – Cerqueira César – da Comarca da Capital.

Publique-se

São Paulo, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJEOR Nº 0001168-08.2023.2.00.0826 – SOCORRO**

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispense a Sra. Camila Aparecida Magon e Silva do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Socorro, a partir de 15.04.2024; **b)** designo o Sr. Moacyr Petrocelli de Ávila Ribeiro, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Comarca de Pedreira, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 05 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 162/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sr^a. CAMILA APARECIDA MAGON E SILVA foi designada pela Portaria nº 54/2024, de 09 de abril de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Socorro, a partir de 12 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0001168-08.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. CAMILA APARECIDA MAGON E SILVA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Socorro, a partir de 15.04.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. MOACYR PETROCELLI DE ÁVILA RIBEIRO, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede Comarca de Pedreira.

Publique-se

São Paulo, 05 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0001064-16.2023.2.00.0826 – SANTO ANASTÁCIO

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispense a Sra. Francielle Guirado Guimarães dos Santos do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo Anastácio, a partir de 02.05.2024; **b)** designo o Sr. Fábio José dos Santos, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Presidente Bernardes, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 163/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sra. FRANCIELLE GUIRADO GUIMARÃES DOS SANTOS foi designada pela Portaria nº 15/2024, de 08 de fevereiro de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo Anastácio, a partir de 24 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0001064-16.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. FRANCIELLE GUIRADO GUIMARÃES DOS SANTOS do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Santo Anastácio, a partir de 02.05.2024;



Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Presidente Bernardes.

Publique-se

São Paulo, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJECOR Nº 0001083-22.2023.2.00.0826 – APIAÍ

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispenso a Sra. Caroline Looze de Almeida do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itaóca, da Comarca de Apiaí, a partir de 01 de maio de 2024; **b)** designo a Sr.ª Marcielly Garcia Gibin, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeira, da Comarca de Apiaí, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 164/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sr.ª CAROLINE LOOZE DE ALMEIDA foi designada pela Portaria nº 29/2024, de 26 de fevereiro de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itaóca, da Comarca de Apiaí, a partir de 1º de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0001083-22.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI nº 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sr.ª CAROLINE LOOZE DE ALMEIDA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itaóca, da Comarca de Apiaí, a partir de 01.05.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sr.ª MARCIELLY GARCIA GIBIN, titular Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ribeira, da Comarca de Apiaí.

Publique-se

São Paulo, 03 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJECOR Nº 0001214-94.2023.2.00.0826 – PRESIDENTE PRUDENTE

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispenso a Sra. Taise Yoshie Isogai Guedes do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Prudente, a partir de 01.05.2024; **b)** designo o Sr. Plínio Vinícius Jacomel Ortega Ruiz, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Indiana, da Comarca de Martinópolis, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 165/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sr.ª TAISE YOSHIE ISOGAI GUEDES foi designada pela Portaria nº 61/2024, de 09 de abril de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Prudente, a partir de 1º de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001214-94.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - DISPENSAR a Sr.^a TAISE YOSHIE ISOGAI GUEDES do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Presidente Prudente, a partir de 01.05.2024.

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. PLÍNIO VINÍCIUS JACOMEL ORTEGA RUIZ, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Indiana, da Comarca de Martinópolis.

Publique-se

São Paulo, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0001073-75.2023.2.00.0826 – MIRACATU

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispenso o Sr. Gerson Coelho Dias do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Miracatu, a partir de 18.04.2024; **b)** designo o Sr. Rogério Baena Rossmann, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Juquiá, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 166/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Sr. GERSON COELHO DIAS foi designado pela Portaria nº 17/2024, de 08 de fevereiro de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e de Títulos da Comarca de Miracatu, a partir de 20 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0001073-75.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. GERSON COELHO DIAS do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e de Títulos da Comarca de Miracatu, a partir de 18.04.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. ROGÉRIO BAENA ROSSMANN, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Juquiá.

Publique-se

São Paulo, 03 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0001009-65.2023.2.00.0826 – RANCHARIA

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispenso a Sra. Liliane da Cruz Oliveira Seródio do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Agissê, da Comarca de Rancharia, a partir de 26.04.2024; **b)** designo a Sra. Cássia Proença Dahlke, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Rancharia, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 168/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sra. LILIANE DA CRUZ OLIVEIRA SERÓDIO foi designada pela Portaria nº 67/2024, de 17 de abril de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Agissê, da Comarca de Rancharia, a partir de 25 de outubro de 2023;



CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR N° 0001009-65.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal n° 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. LILIANE DA CRUZ OLIVEIRA SERÓDIO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Agissê, da Comarca de Rancharia, a partir de 26.04.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. CÁSSIA PROENÇA DAHLKE, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Rancharia.

Publique-se

São Paulo, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR N° 0000989-74.2023.2.00.0826 – COSMÓPOLIS

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispenso o Sr. Eduardo Ferreira da Rocha do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cosmópolis, a partir de 01.04.2024; **b)** designo o Sr. Daniel de Araújo Corrêa, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Holambra, da Comarca de Mogi Mirim, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI n° 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA N° 169/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Sr. EDUARDO FERREIRA DA ROCHA foi designado pela Portaria n° 65/2023, de 04 de dezembro de 2023, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cosmópolis, a partir de 06 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR N° 0000989-74.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal n° 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. EDUARDO FERREIRA DA ROCHA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cosmópolis, a partir de 01.04.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. DANIEL DE ARAÚJO CORRÊA, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Holambra, da Comarca de Mogi Mirim.

Publique-se

São Paulo, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR N° 0000993-14.2023.2.00.0826 – AMÉRICO BRASILIENSE

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispenso a Sra. Isabela Carvalho Batista do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Lúcia, da Comarca de Américo Brasiliense, a partir de 15.04.2024; **b)** designo o Sr. Alexandre de Paiva Fernandes, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Motuca, da Comarca de Américo Brasiliense, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI n° 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 170/2024**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sra. ISABELA CARVALHO BATISTA foi designada pela Portaria nº 09/2024, de 30 de janeiro de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Santa Lúcia, da Comarca de Américo Brasiliense, a partir de 06 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000993-14.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. ISABELA CARVALHO BATISTA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Santa Lúcia, da Comarca de Américo Brasiliense, a partir de 15.04.2024.

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. ALEXANDRE DE PAIVA FERNANDES, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de Motuca, da Comarca de Américo Brasiliense.

Publique-se

São Paulo, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJECOR Nº 0001001-88.2023.2.00.0826 – RANCHARIA

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a) dispense** a Sra. Érica Aparecida Crão Soares do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Rancharia, a partir de 01.04.2024; **b) designe** o Sr. Carlos Eduardo de Oliveira Porto, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Martinópolis, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 171/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sra. ÉRICA APARECIDA CRÃO SOARES foi designada pela Portaria nº 73/2023, de 29 de novembro de 2023, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Rancharia, a partir de 05 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR nº 0001001-88.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI nº 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. ÉRICA APARECIDA CRÃO SOARES do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Rancharia, a partir de 01.04.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PORTO, titular do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Martinópolis.

Publique-se

São Paulo, 03 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

**PROCESSO PJEOR Nº 0000183-39.2023.2.00.0826 – RIBEIRÃO PRETO**

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispense o Sr. Neilo de Almeida do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 4º Tabelião de Notas da Comarca de Ribeirão Preto, a partir de 22.04.2024; **b)** designe o Sr. Hermes Wagner Betete Serrano, titular do 1º Tabelião de Notas da Comarca de Ribeirão Preto, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 03 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 172/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Sr. NEILO DE ALMEIDA foi designado pela Portaria nº 38/2023, de 19 de junho de 2023, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 4º Tabelião de Notas da Comarca de Ribeirão Preto, a partir de 24.02.2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0000183-39.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. NEILO DE ALMEIDA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao 4º Tabelião de Notas da Comarca de Ribeirão Preto, a partir de 22.04.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. HERMES WAGNER BETETE SERRANO, titular do 1º Tabelião de Notas da Comarca de Ribeirão Preto.

Publique-se

São Paulo, 03 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0000217-77.2024.2.00.0826 – NHANDEARA

DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: **a)** dispense o Sr. Marcelo Canevassi do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Luzitânia, da Comarca de Nhandeara, a partir de 05.03.2024; **b)** designe o Sr. Renato César Marson, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Floreal, da Comarca de Nhandeara, para, a partir de igual data, responder pelo referido expediente, nos termos do quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 1183. Baixe-se Portaria. São Paulo, 04 de julho 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 173/2024

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Sr. MARCELO CANEVASSI foi designado pela Portaria nº 51/2020, de 16 de julho de 2020, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Luzitânia, da Comarca de Nhandeara, a partir de 17.02.2020;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0000217-77.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. MARCELO CANEVASSI do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Luzitânia, da Comarca de Nhandeara, a partir de 05.03.2024;



Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. RENATO CÉSAR MARSON, titular Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Floreal, da Comarca de Nhandeara.

Publique-se

São Paulo, 04 de julho de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 0000463-73.2024.2.00.0826 - PjeCor - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOTA DE CARTÓRIO: Em cumprimento à r. determinação da MMa. Juíza Assessora deste Órgão, fica a defesa intimada para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. **ADV:** CÉLIO ALVES MOREIRA JUNIOR, OAB/SP 165.433-D

PROCESSO Nº 1000324-22.2024.8.26.0037 - ARARAQUARA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO e OUTROS.

DESPACHO: Vistos. Fls. 371: Manifeste-se o Ministério Público. Int. São Paulo, 11 de julho de 2024. **(a) STEFÂNIA COSTA AMORIM REQUENA,** Juíza Assessora da Corregedoria. **ADV:** RICARDO HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS, OAB/SP 306.946, EVERTON BARBOSA ALVES, OAB/SP 339.389, PAULO RODRIGUES DE MORAIS, OAB/SP 157.961 e PAULO HENRIQUE SANTANA DOS SANTOS, OAB/SP. 410.949.

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 468/2024

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, **DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, determina** aos responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, a seguir relacionados, que **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas cumpram o determinado pelo Comunicado CG nº 432/2024, disponibilizado nos dias 24, 26, 28/06 e 01/07/2024,** informando pelo link anteriormente encaminhado pelo e-mail 1021/acmb/DICOGE 5.1, em 18/06/2020, se no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2024 houve operação ou proposta suspeita passível de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf, indicando se foram promovidas comunicações, ou não, na forma determinada pela Corregedoria Nacional de Justiça. Comunica, ainda, que eventuais dúvidas ou informações de problemas de acesso ao link deverão ser comunicadas pelo e-mail dicoge.cnj@tjsp.jus.br. Ficam, por fim, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará em apuração disciplinar.

COMARCA	CNS	UNIDADE
AMPARO	112078	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE AMPARO
ARAÇATUBA	112458	2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ARAÇATUBA
ARARAQUARA	118430	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO DA COMARCA DE ARARAQUARA
ARARAQUARA	119388	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA DA COMARCA DE ARARAQUARA
BARRETOS	116442	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE BARRETOS
BARRETOS	122770	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE BARRETOS
BEBEDOURO	121020	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BEBEDOURO
BOTUCATU	115378	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE BOTUCATU
CAÇAPAVA	117432	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO DA COMARCA DE CAÇAPAVA
CAFELÂNDIA	124164	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DA COMARCA DE CAFELÂNDIA
CAMPINAS	117804	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SOUZAS DA COMARCA DE CAMPINAS
CAMPO LIMPO PAULISTA	118406	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
CAPIVARI	123034	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE CAPIVARI
CATANDUVA	117358	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO DA COMARCA DE CATANDUVA
CESÁRIO LANGE	118414	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE CESÁRIO LANGE
EMBU-GUAÇU	115394	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE EMBU-GUAÇU



FARTURA	116046	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE FARTURA
FARTURA	124180	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ DA COMARCA DE FARTURA
FERNANDÓPOLIS	117903	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BRASITÂNIA DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS
GUARUJÁ	116061	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE GUARUJÁ
GUARULHOS	122697	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE GUARULHOS
IBATÉ	116731	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE IBATÉ
ITAPEVA	115857	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAPEVA
ITAPIRA	114702	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAPIRA
ITATINGA	117689	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE ITATINGA
ITIRAPINA	121723	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA DA COMARCA DE ITIRAPINA
ITUVERAVA	115501	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE ITUVERAVA
JACUPIRANGA	117242	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE CAJATI DA COMARCA DE JACUPIRANGA
JARDINÓPOLIS	119818	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JARDINÓPOLIS
JAÚ	118604	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÉ DA COMARCA DE JAÚ
LARANJAL PAULISTA	120691	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE LARANJAL PAULISTA
LINS	121798	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA DA COMARCA DE LINS
MARÍLIA	114017	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PADRE NÓBREGA DA COMARCA DE MARÍLIA
MARÍLIA	116657	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DA COMARCA DE MARÍLIA
MARÍLIA	122408	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE MARÍLIA
MARTINÓPOLIS	119016	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE MARTINÓPOLIS
MIRASSOL	113936	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA DA COMARCA DE MIRASSOL
MIRASSOL	114678	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE JACI DA COMARCA DE MIRASSOL
MONTE AZUL PAULISTA	125427	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE MONTE AZUL PAULISTA
OSASCO	115022	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE OSASCO
OSVALDO CRUZ	116186	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ
OURINHOS	122499	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE OURINHOS
PACAEMBU	125906	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE PACAEMBU
PARAIBUNA	124537	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PARAIBUNA
PEDREGULHO	124446	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE RIFAINA DA COMARCA DE PEDREGULHO
PEDREIRA	123547	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE PEDREIRA
PENÁPOLIS	121012	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PENÁPOLIS
PINDAMONHANGABA	111666	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	118125	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE MOREIRA CESAR DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	121384	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA
PIRACAIA	117382	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS DA COMARCA DE PIRACAIA



PIRACAIA	120832	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PIRACAIA
PIRACICABA	111617	1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE PIRACICABA
PITANGUEIRAS	116590	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE IBITIÚVA DA COMARCA DE PITANGUEIRAS
PRESIDENTE EPITÁCIO	125591	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
PRESIDENTE VENCESLAU	125104	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU
QUATÁ	124438	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE QUATÁ
QUATÁ	125773	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE QUATÁ
REGENTE FEIJÓ	125914	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ
REGISTRO	119347	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS DA COMARCA DE REGISTRO
RIO GRANDE DA SERRA	117754	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE RIO GRANDE DA SERRA
ROSEIRA	126375	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE ROSEIRA
SANTA BÁRBARA DOESTE	114488	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA DOESTE
SANTA FÉ DO SUL	117440	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA PONTE PENSA DA COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
SANTA ROSA DE VITERBO	119842	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SANTA ROSA DE VITERBO
SANTO ANASTÁCIO	123463	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS DA COMARCA DE SANTO ANASTÁCIO
SANTOS	113605	5º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SANTOS
SANTOS	123018	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE SANTOS
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	123703	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	122341	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	117051	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	118265	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SÃO MANUEL	112961	2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO MANUEL
SÃO MANUEL	121962	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE AREIÓPOLIS DA COMARCA DE SÃO MANUEL
SÃO PAULO	112383	29º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
SÃO PAULO	116707	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PERUS DA COMARCA DA CAPITAL
SÃO PAULO	119115	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO DA COMARCA DA CAPITAL
SÃO PAULO	123356	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 48º SUBDISTRITO - VILA NOVA CACHOEIRINHA - COMARCA DA CAPITAL
SÃO PAULO	123364	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE - COMARCA DA CAPITAL
SÃO PAULO	124321	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE GUAIANASES DA COMARCA DA CAPITAL
SÃO SEBASTIÃO	117101	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE MARESIAS DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
SUMARÉ	118992	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE SUMARÉ
TANABI	120147	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TANABI
VOTUPORANGA	117465	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE PARISI DA COMARCA DE VOTUPORANGA
VOTUPORANGA	124305	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL DA COMARCA DE VOTUPORANGA

**DICOGE 5.2****EDITAL****CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª e 6ª VARAS CÍVEIS, 1ª, 2ª e 4ª VARAS CRIMINAIS, 1ª, 2ª e 3ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS e VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE OSASCO**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de **OSASCO**, no dia **25 de julho de 2024** nas **1ª e 6ª VARAS CÍVEIS, 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, 2ª VARA CRIMINAL e VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS** e no dia **26 de julho de 2024**, nas **1ª e 4ª VARAS CRIMINAIS, 1ª e 2ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES e VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, com início às **9hs**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia **26 de julho de 2024**, às **10hs**, no **Fórum Osasco (Principal)**, localizado na **Avenida das Flores, nº 703 – Jardim das Flores - Osasco**, convocados todos os Magistrados da **4ª Circunscrição Judiciária, excetuando-se os Magistrados da Comarca de Carapicuíba e convidados** os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 10 de julho de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL**CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE OSASCO**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **OSASCO**, no dia **25 de julho de 2024**, no **TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** e no **1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA** e no dia **26 de julho de 2024**, nos **1º e 4º TABELIÕES DE NOTAS**. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 10 de julho de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

Nº 2024/73.519 – VOTUPORANGA - A Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora LUCIANA ALMEIDA PRADO BRESCIANI, no uso de suas atribuições legais, em 11/07/2024, exarou o seguinte despacho (fls. 498/499 dos autos): "Vistos. O C. Órgão Especial, em votação unânime, realizada em 22.05.2024, rejeitou a defesa prévia em expediente de apuração preliminar e determinou a abertura do processo administrativo disciplinar, em acórdão assim ementado (fls. 445/458): (...). Portaria nº 134 da Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo determinou a instauração de processo administrativo disciplinar contra o magistrado, tendo-o como incurso, em tese, na infração decorrente do descumprimento do dever previsto no artigo 35, inciso V (residir na sede da Comarca salvo autorização do órgão disciplinar a que estiver subordinado) da LOMAN (Lei Orgânica da Magistratura Nacional - Lei Complementar nº 35/79). Intime-se a D. Procuradoria Geral de Justiça para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 16 da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça. Após, cite-se o Magistrado para apresentar suas razões de defesa e as provas que entender necessárias, no prazo de 05 (cinco) dias, com cópia do v. acórdão que ordenou a instauração do PAD e respectiva portaria (art. 17, Resolução CNJ nº 135/2011). Posteriormente, tornem conclusos."

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2024/73.519 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADO: Rodrigo Dias Valejo - OAB/SP nº 311.601.



SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 20/06/2024

1066166-51.2024.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1066166-51.2024.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Nabiha Afif; Advogada: Nabiha Afif (OAB: 162806/SP); Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/06/2024

Apelação Cível	1
Total	1

1066166-51.2024.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1066166-51.2024.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Nabiha Afif; Advogada: Nabiha Afif (OAB: 162806/SP); Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; **Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.**

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUIZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. LARISSA GASPAR TUNALA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para responder pelo final do Titular I, 2ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros de 22/07/2024 a 26/07/2024 e de 29/07/2024 a 02/08/2024, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. RENATA SOUBHIE NOGUEIRA BORIO.

Dra. MARCELA DIAS DE ABREU PINTO COELHO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, 7ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro em 19/07/2024 e de 23/07/2024 a 24/07/2024, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. FERNANDA PEREZ JACOMINI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar, 1ª Vara do Júri em 12/07/2024, sem prejuízo da designação anterior, em substituição ao Dr. ANTONIO CARLOS PONTES DE SOUZA.

Dra. PRISCILLA BITTAR NEVES NETTO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para funcionar no processo nº 1100518-35.2024.8.26.0100, da 32ª Vara Cível - Capital a partir de 12/07/2024, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.